PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039, DE 2014

Institui o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no âmbito do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no âmbito do Município de Votorantim, que deverá ser comemorado todo dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2° A semana que antecede o dia 04 de outubro constituirá o período de celebração em comemoração à referida data em todo município, sob a denominação de "Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais".

Parágrafo único. Na "Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais", descrita no *caput* deste artigo, as escolas da rede pública municipal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas.

Art. 3° A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, tais como: alimentação, água, bem-estar, e também será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.

Art. 4° Na "Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais", deverá ser oferecida gratuitamente, por parte do Poder Público, a castração de cães e gatos.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela castração dos animais, deverá cadastrar antecipadamente os animais que serão esterilizados e seus responsáveis.

§ 2º No ato do cadastramento a que se refere o parágrafo anterior será informado ao responsável o dia, a hora e o local, bem como as condições em que o animal deverá ser apresentado para a castração.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 09 de junho de 2014.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais, no âmbito do nosso município, mas tem por maior finalidade conscientizar as pessoas e o Poder Público sobre questões pertinentes à ética, ao meio ambiente e ao bem-estar dos animais, objetivando também, criar na cidade um ambiente de amor e respeito aos animais domésticos e selvagens.

Nesse sentido, o dia 04 de outubro foi escolhido tendo em vista que nessa data também é comemorado o Dia Mundial dos Animais, além do dia de São Francisco de Assis, que por seu apreço à natureza é conhecido como padroeiro dos animais e do meio ambiente.

Temos o intuito de fazer com que o Poder Público busque contribuir da melhor forma para atingir os objetivos de disseminação do respeito, carinho e amor aos animais.

Sabemos que a data por si só não mudará a difícil realidade dos animais domésticos e selvagens em Votorantim ou em qualquer lugar que seja, mas dará maior respaldo e visibilidade àqueles que lutam em sua defesa e, quiçá nos levará a avançar no efetivo reconhecimento da dignidade dos animais.

Devemos levar em consideração que, conforme estimativa apresentada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2013, no Brasil, havia aproximadamente 10 milhões de animais abandonados. Diante dessa situação preocupante, é que apresentamos a presente propositura, julgando-a de extrema importância.

Por todo exposto, e mais, tendo em vista o interesse público na defesa dos animais, do qual a presente proposta se reveste, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que votem pela aprovação deste importante Projeto de Lei.

ALESSANDRO BAEZA SILVA
Vereador